



**Prefeitura Municipal de Ituverava**  
**Estado de São Paulo**



**DECRETO N.º 5.577 DE 11 DE JUNHO DE 2.020.**

(Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal N.º 5.535 DE 25 DE MARÇO DE 2.020)

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**, Prefeita de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou no dia onze (11) de março que a organização elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO**, a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, sem seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme a constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979 de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

**CONSIDERANDO** o DECRETO N.º 5.535 DE 25 DE MARÇO DE 2.020, que reconheceu no Município de Ituverava o Estado de Calamidade Pública e que decretou medida de quarentena no Município;

**CONSIDERANDO** a atual situação da rede hospitalar e assistencial no Município de Ituverava, devidamente preparada, respeitando também os critérios estabelecidos em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;



**Prefeitura Municipal de Ituverava**  
**Estado de São Paulo**



**CONSIDERANDO** o **DECRETO N° 65.014, DE 10 DE JUNHO DE 2020** que dispõe sobre a prorrogação da medida de quarentena de que trata o Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo em todo Estado;


**DECRETA**

**Artigo 1°** - Observados os termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal N.º 5.571 DE 03 DE JUNHO DE 2.020, e em cumprimento ao que estabelece o **DECRETO ESTADUAL N° 65.014, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, fica prorrogado até o dia **28 DE JUNHO DE 2.020** o período de quarentena de que trata o artigo 2° do decreto municipal n° 5.535 de 25 de março de 2.020, no âmbito do município de Ituverava.

**Artigo 2°** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado, com as alterações onde couber e sem prejuízos das medidas adotadas pelos Decretos editados até a presente data.

**Artigo 3°** - Este decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 16 de junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Ituverava 11 de junho de 2.020.

  
**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
**Prefeita de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de junho de 2.020.

  
**JOSÉ SÉRGIO CERQUEIRA**  
**Secretário Municipal Executivo**